## CONTRATO Nº 064/2015 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Reni Augusto Brondani** – **ME.,** para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Reni Augusto Brondani** – **ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.599.642/0001-08, com sede a Rua do Monumento, 792, em São João do Polêsine, representado pelo Sr. Reni Augusto Brondani, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 303.699.160-34 e portador do RG nº 1011539507, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do pressente contrato a aquisição material de expediente, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0365/2015 – Carta Convite nº 04/2015:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	35	Pct	Esponja Lã de aço com 8 unidades, 44 gramas	R\$ 0,98	R\$ 34,30
13	06	Un	Escova sanitária cilíndrica	R\$ 4,52	R\$ 27,12
14	25	Un	Esfregão de Aço inox	R\$ 0,49	R\$ 12,25
23	10	Pct	Papel toalha com 2 rolos cada	R\$ 2,54	R\$ 25,40
25	03	Cx	Saponáceo cremoso, embalagem 300ml	R\$ 29,52	R\$ 88,56
26	07	Cx	Saponáceo em pó, embalagem de 300gr	R\$ 18,00	R\$ 126,00
27	40	Un	Vassoura de palha natural c/ cabo de madeira	R\$ 15,00	R\$ 600,00
33	60	Pct	Luva plástica descartável com 100 unidades	R\$ 2,98	R\$ 178,80
34	165	Pct	Copo plástico descartável 200ml	R\$ 2,93	R\$ 483,45
42	06	Un	Limpa vidros 500 ml	R\$ 3,22	R\$ 19,32
48	20	Pct	Prato plástico descartável para refeição c/diâmetro aproximadamente de 26 cm, c/ 10 unidades	R\$ 2,50	R\$ 50,00
	R\$ 1.645,20				

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0365/2015 — Carta Convite nº 04/2015, no montante de **R\$ 1.645,20** (um mil,seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos itens licitados;

**Parágrafo Único -** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração (8h às 12h e das 13h30min às 17h30min) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, nº1631, Centro, São João do Polêsine/RS.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.056 - 33.90.30; 2.029 - 33.90.30; 2.047 - 33.90.30; 2.006 - 33.90.30.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.
- II O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os produtos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- II A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- III A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

- **a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato,

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega dos produtos e do pagamento das faturas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 16 de abril de 2015.

	CONTRATANTE:	Valserina Maria Bulegon Gassen Prefeita Municipal
Testemunhas:	CONTRATADA:	Reni Augusto Brondani – ME. Contratado
Nome: CPF:		Nome: CPF:
Este contrato esta Assessoria	foi examinado e aprovado a Jurídica.	por
	Accinatura	-